



LEI DECRETO EDITAL PORTARIA

Publicado no quadro mural das dependências
da Prefeitura Municipal de Nova Prata RS de

05.01.21 a 18.01.21


GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO N.º 8.409, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Atualiza o Sistema de Distanciamento Controlado para a semana de 05 a 11 de Janeiro de 2021, aplicando as medidas sanitárias segmentadas como forma de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ALCIONE GRAZZIOTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações subsequentes;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Prata deve manter os critérios de funcionamento e protocolos obrigatórios e recomendados no Modelo de Distanciamento Controlado para a bandeira vermelha - risco alto, adequando os Decretos Municipais aos Decretos Estaduais;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 55.591, de 24 de novembro de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 55.465, aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 55.609, de 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas do Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020, em especial as medidas sanitárias segmentadas constantes do Anexo I;

RESOLVE:

Art. 1.º Manter os critérios de funcionamento estabelecidos pelo Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para a bandeira vermelha, na semana de 05 a 11 de Janeiro de 2021, devendo ser observados os protocolos obrigatórios e específicos constantes do sítio <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>.

Art. 2.º Alterar o Decreto nº 8.009, de 19 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Art. 5.º Suspender por mais 7 (sete) dias, a concessão e gozo de férias e licença prêmio para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3.º Alterar o Decreto nº 8.011, de 20 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Permanece decretado estado de calamidade pública no Município de Nova Prata, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), até 11 de janeiro de 2021.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 05 de Janeiro de 2021.


ALCIONE GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal


RODOLFO A. SCHMIT
Assessor Jurídico